DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS / MG
WWW.TAIOBEIRAS.MG.GOV.BR/PORTAL/DIARIO-OFICIAL

Quarta-feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº 886 Página 1

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

RESULTADO FINAL

PROPOSTAS/PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL PARA FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
(APOIO DIRETO A PROJETOS – AUDIOVISUAL "TAIOBEIRAS REVELA SUA HISTÓRIA".

1. Conforme Edital de Chamamento Público, item 8.4.3 a Secretaria de Cultura de Taiobeiras informa que não houve classificados na etapa de seleção para este chamamento.

1. Conforme Plano Anual dos Recursos PAR Ciclo 2 será publicado novo Chamamento Público para o setor.

Taiobeiras, 09 de novembro de 2026.

Jéssica de Souza Santos
Secretária de Cultura

Publicado por: Brenno Dias Moreira

DECRETOS

DECRETO Nº 4365 - EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DANILO MENDES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Municipal nº 1.516, de 04 de abril de 2024,

D E C R E T A

Art 1º

Fica exonerada, a pedido, a servidora **KELY MAIARA LEAL COSTA,** do cargo efetivo de **SERVENTE ESCOLAR**, com lotação na Secretária de Educação - SEDUC, a partir do dia 04 de novembro de 2026**.**
Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de novembro de 2026.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 09 de novembro de 2026.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Brenno Dias Moreira

DECRETO Nº 4366 - INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DEFINE SUA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Taiobeiras/MG, **DANILO MENDES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais definidas no art. 81, inciso XIV, e no art. 118, ambos da Lei Orgânica de Taiobeiras,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, e suas alterações, que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio á gestão e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa.
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, relativa ao acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, relativa ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas municipais de assistência social, educação e saúde para o atendimento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

D E C R E T A

Art 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família (CMIPBF), instância colegiada de caráter consultivo, destinada a planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no Município de Taiobeiras/MG.

Art 2º Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I – Promover a articulação entre as políticas de assistência social, educação e saúde, estabelecendo fluxos, protocolos e ações para aperfeiçoar a gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;

II – Acompanhar e monitorar as condicionalidades de educação e saúde e a inserção das famílias no trabalho social com famílias e territórios, favorecendo o acesso aos serviços e a qualificação dos registros nos sistemas oficiais;

III – avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M), propondo medidas de aprimoramento;

IV – Elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal, de forma integrada entre as áreas de assistência social, educação e saúde;

V – Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões e dar publicidade às atividades desenvolvidas;

VI – Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade.

Art 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta por representantes titulares e respectivos suplentes das seguintes áreas:

I – Secretaria de Assistência Social:

a) Titular: Gestor(a) Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

b) Suplente: representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, preferencialmente vinculado ao CRAS ou à Vigilância Socioassistencial.

II – Secretaria de Educação:

a) Titular: representante da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente responsável pelo acompanhamento das condicionalidades de educação do Programa Bolsa Família;

b) Suplente: representante da Rede Municipal de Ensino.

III – Secretaria de Saúde:

a) Titular: representante da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente responsável pelo acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família;

b) Suplente: representante da Atenção Primária à Saúde.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes regras:

I – As reuniões ordinárias ocorrerão bimestralmente;

II – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou pela maioria simples dos membros titulares;

III – o quórum para reunião será de maioria simples dos membros titulares ou respectivos suplentes;

IV – As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes;

V – As reuniões serão registradas em atas ou memórias de reunião.

Art 5º A coordenação da Comissão será exercida pelo(a)representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Compete à coordenação convocar reuniões, organizar pautas, acompanhar o cumprimento das deliberações e solicitar informações e providências aos setores representados.

Art 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão, observadas as disponibilidades da estrutura municipal existente.

Art 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 09 de novembro de 2026.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Brenno Dias Moreira

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2026 REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS - MG, torna-se público: PREGÃO ELETRÔNICO 051/2026, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDAS JUDICIAIS EM FAVOR DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIOBEIRAS-MG, data da realização: 24 de novembro de 2026, às 08:01min, na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Taiobeiras 10 de novembro de 2026.

Antonio Bandeira Neto
Secretário Executivo de Licitações e Contratos

Publicado por: Brenno Dias Moreira

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2026 CONTRATO Nº 271/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS,** Estado de Minas Gerais, CNPJ nº. 18.017.384/0001-10, assinou em 09 de novembro 2026, **CONTRATO Nº 271/2026** com a empresa: ELITE COMERCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob n° 59.248.333/0001-87 no valor total de R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) cujo objeto é a **"**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE SIMPLES, CARROCERIA ABERTA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA, DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG - RESOLUÇÃO SEGOV Nº 07, 02 DE FEVEREIRO DE 2026**"**. Taiobeiras/MG, 09 de novembro de 2026 – KARINE ALVES SANTOS – Pregoeira.

Publique - se:

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIAS

PORTARIA Nº 227 SEPLAG - CONCEDE O FIM DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Planejamento e Gestão, **JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 719, de 12 de julho de 1993, e nº 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO pedido formal da parte interessada do fim da licença para tratar de interesses particulares, encaminhado ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Taiobeiras;
CONSIDERANDO que a solicitação foi encaminhada para colher as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada houve que pudesse obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art 1º Conceder, nos termos do art. 100, §1º da lei 719/93, o **FIM DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a partir de 11 de novembro de 2026, a servidora **ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA**, provido no cargo efetivo de **GARI I**, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 09 de novembro de 2026.

JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por: Brenno Dias Moreira

Assinado por: BRENNO DIAS MOREIRA (15272744624)
Data: 10/11/2026 13:00:22